

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO
54 DA LEI COMPLEMENTAR
002/93 DE 12 DE JANEIRO DE
1993, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - O Artigo 54 da Lei Complementar 002/93 de 12 de Janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

I - A função do Diretor de Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal será exercida preferencialmente por especialista em Educação de ou Professor, escolhido pelo Processo Eletivo;

II - A eleição será feita nos mesmo termos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Estado do Espírito Santo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 05 de Novembro de 1996.


JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 05 de Novembro de 1996.


MARCOS ROBERTO F. DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE